



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OF. No

Lei nº 989 , de 31 de julho de 1986

Dispõe sobre autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

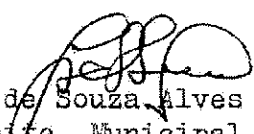
Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de até cz\$800.000,00 (Oitocentos mil cruzados), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:-

2	EXECUTIVO		
2.5	SAÚDE		
	<u>DESPESAS CORRENTES</u>		
	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>		
25.13754282.15-3120	<u>Material de Consumo</u>	cz\$	50.000,00
2.6	SERVIÇOS URBANOS E OBRAS		
	<u>DESPESAS CORRENTES</u>		
	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>		
26.13764472.23-3120	<u>Material de Consumo</u>	cz\$	50.000,00
	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		
	<u>INVESTIMENTOS</u>		
26.13764471.14-4110	<u>Obras e Instalações</u>	cz\$	700.000,00

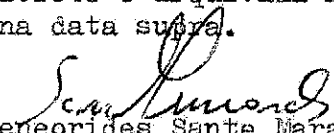
Art. 2º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de até cz\$800.000,00 (Oitocentos mil cruzados), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 1986


José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.


Beneorides Sante Maracajá
Lançador